



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5812 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 764, de 23 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 3.862.500,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
192	20.09.12.361.002 1.2.022	111 – IMP. T. IMP.	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	41.500,00
193	20.09.12.361.002 1.2.022	111 – IMP. T. IMP.	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	1.600.000,00
219	20.09.12.361.018 8.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	2.160.000,00
294	20.14.15.451.002 1.2.058	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	61.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>3.862.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 3.862.500,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
335	20.16.18.541.002 1.2.065	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	63.000,00
327	20.15.17.122.002 1.2.064	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção do Serviço Público de Saneamento	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Público e Saneamento	110.000,00
382	20.17.26.782.002 1.2.200	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	Secretaria Municipal de Transporte	255.000,00
853	20.29.27.811.002 1.2.041	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	58.300,00



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
 Gabinete do Prefeito

844	20.29.13.392.002 1.2.039	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	144.000,00
74	20.02.04.122.002 1.2.006	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	169.700,00
88	20.03.04.129.003 0.2.008	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Receita	Secretaria Municipal de Receita	31.000,00
99	20.04.04.123.002 1.2.009	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	243.000,00
132	20.05.04.124.003 2.2.012	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Geral	Secretaria Municipal de Controle Geral	72.000,00
142	20.06.04.121.004 0.2.015	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Planejamento	20.000,00
153	20.07.20.122.002 1.2.013	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura	35.000,00
818	20.27.22.661.002 1.2.017	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo	62.000,00
881	20.31.06.182.002 1.2.180	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção da Operacionalização da Defesa Civil	Secretaria Municipal Defesa Civil e Ordem Pública	152.000,00
122	20.04.09.272.049 3.2.102	100 - RP	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	Previdência Social ao Serv. Púb. – PIS/PASEP	Secretaria Municipal de Fazenda	1.500,00
124	20.04.09.272.049 5.2.103	100 - RP	3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Res.Rem	Encargos com Inativos e Pensionistas	Secretaria Municipal de Fazenda	128.000,00
125	20.04.09.272.049 5.2.103	100 - RP	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	Encargos com Inativos e Pensionistas	Secretaria Municipal de Fazenda	103.000,00
218	20.09.12.361.018 8.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	175.000,00
220	20.09.12.361.018 8.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	147.064,57



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

223	20.09.12.361.018 8.2.023	202 - FUNDEB	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	1.099.339,24
272	20.09.12.365.003 1.2.281	202 - FUNDEB	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Convênios com Entidades, Inst. Com., Confes. Ou Filant. Para atendimento	Secretaria Municipal de Educação	793.596,19
						<b>TOTAL</b>	<b>3.862.500,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 20 de dezembro de 2017.

**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**